

2º TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE**, Estado de Goiás, sediado na Rua Robson Ricardo R Barbosa, Qd.26, It. 02, Setor Augusto José Valente, Posse - GO, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.892.711/0001-67, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Correntina, nº 659, Setor Dom Prudêncio, nesta cidade, portador do CPF nº 613.257.131-87 e da Carteira de Identidade nº 3129394962341 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EMPRESA E. NOVA ERA - EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 02.520.637/0001-34, situada na Rua AC 115, Conjunto D, Lote 04, Santa Maria, Brasília - DF, CEP: 72.545-100, neste ato representada pela Senhora **KARLLA MARIA SANTANA CABRAL**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG sob nº 434.255 SSP/DF, e CPF MF sob nº 268.681.211-72, residente e domiciliada a Rua SQSW 101, Bloco D, Apt. 308, Sudoeste, Brasília - DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 301/2018, referente a Tomada de Preços nº 007/2018, Processo nº 2015/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Fundamento Legal: artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; e artigo 4º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 00010/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 301/2018, em 90 (noventa) dias, de acordo com o previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que os excessos de chuva, fato imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte deste processo, alterou fundamentalmente as condições de execução do



contrato, e para o atendimento das necessidades do **CONTRATANTE** e a execução total do objeto previsto no contrato original é necessário o prazo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
(...)”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.



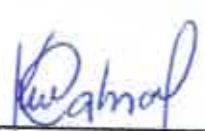


E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Posse - GO, 14 de dezembro de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
GESTOR
CONTRATANTE



EMPRESA E. NOVA ERA - EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA - ME
KARLLA MARIA SANT ANA CABRAL
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Guilherme Antônio Lima Alves CPF: 004.312.611-13
2 Leopoldo Rômulo da Glória Alves CPF: 057.324.861-86